



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.267/75.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento de 1.975:-

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

1.1	3120	00	Material de Consumo.....Cr\$	5.000,00
4.1	3120	61	Material de Consumo.....	47.000,00
1.1	3130	00	Serviços de Terceiros.....	4.000,00
4.1	3130	61	Serviços de Terceiros.....	42.000,00
1.1	3140	00	Encargos Diversos.....	<u>2.000,00</u>
<u>TOTAL.....Cr\$</u>				<u>100.000,00</u>

Artigo 2º)- Para fazer face ao crédito suplementar aberto no artigo 1º fica anulada, parcialmente, da dotação orçamentária:-

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

4.1	3111	61	Pessoal Civil - FPM -.....Cr\$	50.000,00
Do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.....Cr\$				<u>50.000,00</u>
<u>TOTAL.....Cr\$</u>				<u>100.000,00</u>

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de outubro de 1975.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

F. Malaman
FELIPPE MALAMAN-Diretor de Administração.

mczs/-